



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 133, de 27 de fevereiro de 2024.

(Aditivo à
Portaria
Inmetro/Dimel
n.º 10/2020)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para termômetros clínicos digitais utilizados no controle da temperatura de seres humanos e de animais, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 325/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.000798/2024-18 e do Sistema Orquestra n.º 2791121,

resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 6.2 do item 6 Condições Particulares de Construção, Instalação, Utilização e Restrições da Portaria Inmetro/Dimel n.º 10, de 4 de fevereiro de 2020, que aprova os modelos TH150, TH400 e TH1027, de termômetro clínico digital, marca G-TECH, destinado à medição de temperatura do corpo humano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2 Os termômetros modelos TH150 e TH400 serão comercializados em embalagens tipo caixa de papelão, relacionadas nos anexos 5, 6, 7 e 8. O termômetro modelo TH1027 será comercializado em embalagens tipo caixa de papelão, relacionadas nos anexos 5 e 8 e em caixa de acrílico transparente, apresentada no anexo 9. (NR)

Art. 2º Incluir no item 7 Anexos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 10, de 4 de fevereiro de 2020, o anexo 9, apresentado abaixo:

Anexo 9 - Vistas da embalagem do termômetro modelo TH1027 (apresentação *Pack* com 24 unidades).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 10, de 4 de fevereiro de 2020, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

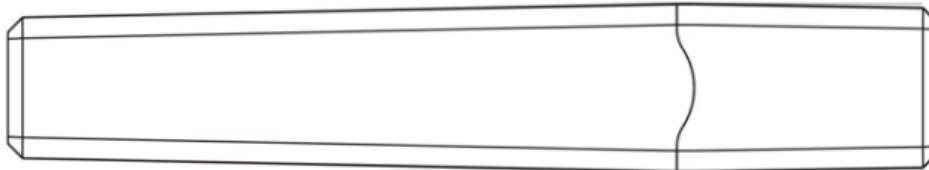
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
07/03/2024, ÀS 10:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

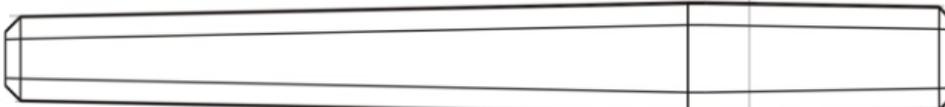
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1740698** e o código CRC
E88A8B58.

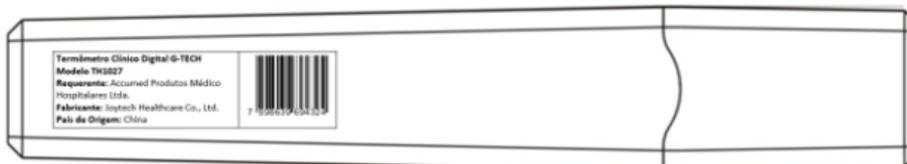
**ANEXOS À PORTARIA N.º 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**



FRENTE



LATERAL



VERSO

Termômetro Clínico Digital G-TECH
Modelo TH1027
Requerente: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda.
Fabricante: Joytech Healthcare Co., Ltd.
País de Origem: China



7 898639 694324

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.



REQUERENTE: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Vistas da embalagem do termômetro modelo TH1027 (apresentação Pack com 24 unidades).

ANEXO 9